ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO CVPAR I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ/MF N° 23.104.485/0001-69 ("FUNDO")

REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Em 20 de junho de 2025, às 10h00, na sede social da administradora do Fundo, qual seja a **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, Jardim Paulista, CEP 01.452-919, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Singulare" ou "Administradora").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Alexandre Calvo; Secretária: Sra. Alexandra Matos dos Reis.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), tendo em vista o comparecimento da integralidade dos cotistas do Fundo ("Cotistas"). Presentes, ainda, os representantes da Administradora, acima qualificada, e da gestora do Fundo, qual seja a **CVPAR INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 16.492.426/0001-40 ("Gestora").

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias:

i. a **ALTERAÇÃO** do item 7.11. do anexo descritivo da classe única de investimento do Fundo ("Anexo" e "Classe", respectivamente), a fim de excluir a possibilidade de investimento, pela Classe, em classes de fundos de investimento em direitos creditórios que admitam a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, passando referido item a vigorar da seguinte maneira:

"***7.11.*** *A Classe não poderá investir em classes de FIDC que admitam a aquisição de Direitos Creditórios Não-Padronizados.*"; e

ii. em caso de aprovação do item (i) acima, a **CONSOLIDAÇÃO** do Regulamento do Fundo.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Cotistas deliberaram por:

i. **APROVAR**, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a alteração do item 7.11., o qual passará a vigorar na forma descrita acima.

As Deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 02 de julho de 2025.

Os Cotistas autorizam a Administradora e a Gestora a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas emitidas pela Classe, declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas e dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o seu uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, a autenticidade e a regularidade desta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Mesa colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pela Presidente e pelo Secretário da Mesa e pelos representantes da Administradora e da Gestora.

Por fim, os Cotistas presentes nesta assembleia declaram que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinaturas eletrônicas, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do Artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

São Paulo, 20 de junho de 2025.

Alexandre Calvo	**Alexandra Matos dos Reis**
Presidente	Secretária

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora